

## Fabiana de Melo Bonfim Pinto

---

**De:** George Comper Zimmer  
**Enviado em:** quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 13:41  
**Para:** Fabiana de Melo Bonfim Pinto  
**Cc:** Marcus Aurelius Herbst Levindo; Christiane de Oliveira Dallapicola  
**Assunto:** RES: Deliberação de Recurso PE n.º 018/2025

Boa tarde!

Considerando o relatório da CPL do Senac/ES e com atenção ao recurso apresentado pela empresa "Symplicity", bem como, as contrarrazões da empresa "Valorizza";

Considerando o parecer técnico da área demandante, ou seja, da Coordenação do Emprego;

Decido por conhecer o recurso apresentado pela empresa "Symplicity", porém, negar o seu provimento. Ainda, considerando a natureza técnica que envolveu o recurso, opto pela continuidade do processo sem a necessidade de envio para a Assessoria Jurídica. Assim, decido por manter a decisão que declarou vencedora a empresa "Valorizza".



### George Comper Zimmer

Diretor de Administração e Finanças

Senac Espírito Santo

Tel.: 27 2104-3841

[www.es.senac.br](http://www.es.senac.br)



---

**De:** Fabiana de Melo Bonfim Pinto <fabiana.bonfim@es.senac.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 13:05

**Para:** George Comper Zimmer <george.zimmer@es.senac.br>

**Cc:** Marcus Aurelius Herbst Levindo <marcus.levindo@es.senac.br>; Christiane de Oliveira Dallapicola <christiane.dallapicola@es.senac.br>


**Assunto:** Deliberação de Recurso PE n.º 018/2025

Prezado @George Comper Zimmer,

Boa tarde!

Segue processo digital da **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARREIRA, SUPORTE, MANUTENÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO PARA O SENAC ES** para deliberação da autoridade competente quanto ao recurso administrativo apresentado.

Pasta contento Recurso, Contrarrazões, Parecer Técnico e Parecer da CPL  [10 Recurso](#)

Processo na íntegra  [Pregão Eletrônico n.º 018.2025 - Aquisição de Sistema para gerenciamento de carreiras \(Career System Management - CSM\)](#)

Dessa forma, e com base no parecer técnico da Gerência de Oferta Educacional e Social - GEOS do SENAC/ES, por meio da **Coordenação do Emprega**, esta Comissão manifesta-se, salvo o melhor juízo, pelo indeferimento do recurso interposto pela empresa **Symplicity Brasil LTDA.**, mantendo a decisão que declarou vencedora a empresa **Valorizza Desenvolvimento Empresarial LTDA**, com o regular prosseguimento do certame.

Sugerimos, caso a autoridade competente entenda necessário, o envio dos autos à Assessoria Jurídica para manifestação complementar antes da deliberação final.

Estamos à disposição!

Atenciosamente,



**Fabiana Bonfim**

Analista de Licitações

Gerência de Suprimentos | Senac-ES

(27) 2104-3869 | R: 269

[www.es.senac.br](http://www.es.senac.br)

